



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

DECRETO Nº 1.797/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.230 DE 24 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.230 de 24 de junho de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$3.000,00,00 (três mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL				Valor - R\$
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.32.00	5	613	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
TOTAL				3.000,00

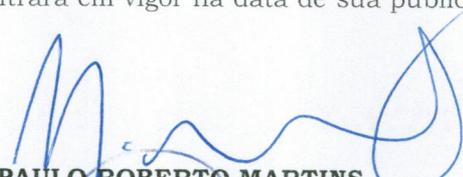
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.30.00	5	243	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.39.00	5	248	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

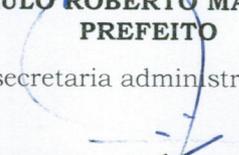
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	48.000,00
TOTAL	48.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Manduri, 24 de junho de 2020.

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA